

VERDADE OU CONSEQUÊNCIA

Um dia destes dei por mim a interrogar-me sobre o que se passará na cabeça da testemunha no momento que antecede o acto solene de jurar que vai dizer a verdade e só a verdade. Suponho que as que decidiram não mentir pouco darão pelo momento, ou, quando muito, sentirão um ligeiro frémito de emoção pelo elevado contributo que estão dispostos a dar à realização da justiça e à realização do seu «ego eticus».

(Estou a escrever num comboio nocturno entre Lisboa e Cascais. De repente toda a carruagem se concentra na voz de um homem que gritou para o telemóvel: «só quero que me digas se é verdade ou mentira». Repete o tom e a frase duas ou três vezes. Ignoramos o que o(a) interlocutor(a) lhe responde mas sabemos que a resposta – provavelmente «é mentira, como foste capaz de desconfiar de mim?» - o tranquilizou. Aquieta-se, talvez confortado pelo som doce de uma mentira tão desejada que só pode ser verdade. A carruagem volta a olhar para o mar e para os reflexos do mar, primeiro no vidro das janelas, depois na amplitude dos pensamentos passageiros. Ou então é a imagem absorta e concreta do próprio pensamento o que as janelas julgam reflectir, repare-se que o rosto reflectido no vidro é o mais insolitamente verdadeiro dos dois rostos siameses à nossa frente, aquele que se volta para a noite em viagem).

Mas o que decidiu mentir, o que é que sentirá? Medo de uma sanção penal? Medo do inferno? Arrogância? Nada? As pequenas mentiras têm uma tal voracidade que se pelam por uma conversa inocente para meter o bedelho. Mas aí está um vocábulo que muda radicalmente de sentido com a utilização do plural e/ou do diminutivo. A mentira, no singular e sem sufixos, não precisa de maiúscula para se aproximar da ignomínia. No palco do tribunal o actor não costuma representar uma verdadeira personagem, mas sim interesses frequentemente obscuros. Não interpreta um papel, cria-o ou recria-o em função de uma finalidade contraposta à ética. Aliás, alguns dos mais comoventes mentirosos são aqueles que se sentem verdadeiramente engrandecidos quando não precisam de mentir para salvaguardar os seus interesses. Calculo que esses não sofram qualquer abalo ontológico ao prestar juramento, estarão sempre adstritos a uma forma abstracta de sinceridade. Mas aposto que mesmo ao mais intrépido mentiroso falha muitas vezes a indiferença. Afinal o juramento é um acto no qual confluem um sistema de coercibilidade ou pelo menos de aplicabilidade (*enforceability*, ou seja, «a força essencialmente implicada

no próprio conceito de justiça como direito, da justiça enquanto ela se torna direito» - Jacques Derrida), e sistemas ancestrais de coacção baseados na ideia de sagrado. Pena e maldição misturam-se assim nos espíritos mais débeis de forma a tornar um pouco menos árdua a tarefa de julgar.

Claro, há sempre o problema filosófico da verdade, felizmente irresolúvel como todas as questões essenciais, muito além da controvérsia determinismo vs. relativismo. Hannah Arendt disse que uma única verdade absoluta teria sido a morte de todas as disputas e isso poderia ter significado o fim da humanidade. Concordo. Há uns anos atrás escrevi a seguinte formulação: «a verdade existe, mas de tantas maneiras que é preciso convencionar qual a mais justa.» Referia-me à verdade judiciária, já então um dos meus campos de reiterada reflexão. Agora acrescentaria que cá para mim a verdade se reparte por tantos pensamentos quantos os números e por tantas tristezas quantas as alegrias (e até a mentira, na sua aparente simplicidade pedagógica, é capaz de múltiplas proezas, entre as quais, quem sabe, a de traçar linhas tortas para escrever direito).

Talvez esta tendência para associar a relação subjectiva com a verdade às emoções esteja na origem de uma outra observação que me ocorreu no decurso de um julgamento no qual se discutia o incumprimento de um contrato: a existência de uma base instrutória bem delimitada, como acontece nos julgamentos em processo civil, origina respostas mais afeiçoadas pelo rigor, logo torna a mentira mais fria e insidiosa, por comparação com o que se passa no processo penal, mesmo que neste se parta de uma acusação ou de um despacho de pronúncia correctamente formulados. A testemunha num julgamento do foro criminal concebe o depoimento a partir de uma narrativa própria, na qual os pormenores mais vinculados ao concreto podem conviver com ideias transfiguradoras da objectividade, não assumidos como mentira. Não está ali para responder com números ou frases circunscritas, mas sim para contar a sua história, mesmo através das respostas mais curtas e inexpressivas. Dir-se-ia que há uma certa afinidade entre essa testemunha portadora de um universo recriado e o ficcionista: cada um deles jura dizer coisas opostas por referência à realidade, mas encontram-se num espaço onde não valem as categorias dicotomizadas verdade/mentira; quando muito estes dois bem intencionados narradores deveriam jurar pela verosimilhança.

E o juiz, que posição cabe a quem detém o poder-dever da palavra final? «Para ser justa, a decisão de um juiz, por exemplo, deve não apenas seguir uma regra de direito ou uma lei geral, como deve assumi-la, aprová-la, confirmar-lhe o valor, por um acto de interpretação reinstaurador, como se no limite a lei não existisse antes, como se o próprio juiz a inventasse em cada caso» (Jacques Derrida, «Força de Lei»

- Campo das Letras, p.38). Afirmação arriscada, mas aliciante, que não exclui o julgador deste complexo processo narrativo, antes lhe confere o superior papel de identificar os fragmentos, neutralizar os elementos perturbadores e reconstruir a unidade verdadeira, ou seja de reinstaurar a ordem.

(A rainha de Sabá, quando recebeu a visita do grande Salomão, com quem rivalizava em saber, propôs-lhe uma espécie de enigma. Levou-o a um compartimento do seu palácio onde uns artesãos prodigiosos tinham enchido tudo de flores artificiais.

- Eis o meu enigma – disse a rainha. – Uma destas flores, uma só, é verdadeira. Podes indicar-ma?

Salomão olhou atentamente em seu redor. Apelou aos tesouros da sua sensibilidade, a todas as forças da sua concentração.

- Reina aqui um calor pouco habitual. Podes pedir a um dos teus criados que abra uma janela?

A rainha ordenou que abrissem uma janela.

- Aqui está a verdadeira flor – disse o rei um pouco mais tarde.

Não podia enganar-se. Uma abelha, entrada pela janela, acabava de pousar na única flor verdadeira.

(História recolhida por Jean-Claude Carrière em «Tertúlia de Mentirosos – Contos Filosóficos do Mundo Inteiro» - Teorema.)

Separar, isto é, estabelecer a parte de um e a parte de outro (a formulação latina *suum cuique tribuere*) de modo a pôr um ponto final no conflito (suspender a incerteza); obter a paz social (através da confiscação da vingança e da neutralização da violência, traduzida pelo reconhecimento). Eis as finalidades do acto de julgar, tal como formuladas por Paul Ricoeur em «O Justo ou a Essência da Justiça» (Insituto Piaget). Quantos enigmas a decifrar no caminho para a decisão? Quantas distinções a fazer entre flores inventadas, dissimuladas, falsificadas, mentirosas, até eleger a verdadeira, nem que seja com a ajuda de uma abelha ou através do método mais moroso de as ir regando a todas até a única, ou pelo menos a que pacífica, ser reconhecida?

Pesquisando à volta destas interrogações encontrei um curioso juramento dos profissionais de Direito brasileiros: «Juro acreditar no direito como a melhor forma para a convivência humana. Juro fazer da justiça uma consequência normal e lógica do direito. Juro confiar na paz como resultado final da justiça. E, acima de tudo, juro defender a liberdade, pois sem ela não há direito que sobreviva, muito menos justiça,

e nunca haverá paz.» Parece-me uma formulação pouco rigorosa, desde logo porque ninguém pode solenemente prometer o que não depende da sua vontade – acreditar. Mas sobretudo porque a justiça não é uma consequência do direito, antes o antecede como horizonte e demanda sem fim (« O primeiro tema da reflexão grega é a justiça» - Sophia de Mello Breyner). Mas é possível descobrir, sob a falta de rigor, a seriedade e o compromisso ético.

Enquanto eu divagava por estes sobressaltos a testemunha ia prestando o seu depoimento, a convicção do juiz foi-se formando até se completar numa sentença. Nalgum momento há-de ocorrer a suspensão da incerteza, o ponto final no conflito. Parágrafo.